



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Graduação

Gabinete da Pró-Reitora
Campus Prof. João David Ferreira Lima –CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-9276
E-mail – prograd@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 17/PROGRAD/UFSC/2013, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Divulga a homologação dos resultados das validações das autodeclarações de renda dos candidatos classificados no Vestibular EaD/UFSC/2013, convocados na 2ª e 3ª chamadas, na modalidade 'escola pública, de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita', da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias, com base nas Resoluções n. 17/CUn/1997, 22/CUn/2012 (Calendário Escolar da UFSC), 26/CUn/2012, 11/CGRAD/2013, nos editais n. 03/COPERVE/2013, que estabelecem as regras referentes ao processo seletivo Concurso Vestibular/EAD/UFSC/2013, na Lei nº12.089/2009, de 11 de novembro de 2009, na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7824/2012 e na Portaria MEC 18/2012, todos de 15 de outubro de 2012, bem como na Portaria nº 282/PROGRAD/UFSC/2013, de 19 de junho de 2013:

1. Torna público o resultado dos trabalhos da Comissão de Validação dos documentos comprobatórios de **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita**, constituída pela Portaria nº 433/PROGRAD/2013, para candidatos participantes da Política de Ações Afirmativas, na modalidade “*Escola Pública – de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita*”, ingressantes pelo Vestibular EaD 2013, nos cursos oferecidos no âmbito da UaB / UFSC.
2. Os candidatos que enviaram a documentação solicitada e tiveram suas validações homologadas pela comissão de renda ficam habilitados para matrícula na modalidade

renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita, devendo encaminhar-se aos seus respectivos polos munidos da documentação listada no art. 3º da Portaria nº 282/PROGRAD/2013, para efetuação da matrícula. O candidato deve verificar o horário de atendimento junto ao polo.

2.1 A matrícula destes candidatos aprovados fica condicionada ainda à apresentação do certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este último comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública, em cópias reconhecidas em cartório.

2.2 O candidato que enviou a documentação e cuja validação foi indeferida pela comissão fica inabilitado para realização da matrícula dentro desta modalidade de cota, permanecendo a sua concorrência, no entanto, no âmbito da classificação geral - como não participante da Política de Ações Afirmativas da UFSC, conforme classificação em seu boletim de desempenho individual.

2.2.1 Em caso de indeferimento, o candidato pode recorrer da decisão, protocolando processo de recurso junto ao DAE – Departamento de Administração Escolar da UFSC, com postagem de recurso até 72h após a divulgação dos resultados, impreterivelmente. Não são recebidos recursos postados após o prazo estabelecido.

CANDIDATOS COM VALIDAÇÃO DE RENDA HOMOLOGADA:

VALIDAÇÕES DEFERIDAS – 2ª CHAMADA		
CANDIDATO	CURSO	POLO
Rubia Debiasi Crozetta	Administração	Braço do Norte
Daniel Setubal Ferreira	Administração Pública	Florianópolis
Luciene Suzana de Souza	Ciências Contábeis	Itapema

VALIDAÇÕES DEFERIDAS – 3ª CHAMADA		
CANDIDATO	CURSO	POLO
Adriana Skszypa	Ciências Contábeis	Campos Novos
Ângela Teles	Administração	Itapema
Renildo Ferreira do Anjos	Ciências Contábeis	Apucarana

CANDIDATOS COM VALIDAÇÃO DE RENDA NÃO HOMOLOGADA:

VALIDAÇÕES INDEFERIDAS
2ª CHAMADA
Neide Pinheiro da Rosa
Berenice Cristina Pereira
Roberta Tormen Panisson
3ª CHAMADA
Rafael Robson Ostroski

3. Os candidatos classificados e convocados na modalidade “*Escola Pública – de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita*” que não enviaram documentação comprobatória de renda, conforme requisitado na Portaria nº 282/PROGRAD/UFSC/2013, ficam automaticamente desclassificados nesta modalidade de cota e, portanto, inabilitados para efetuarem matrícula como participantes da Política de Ações Afirmativas. Sua concorrência permanece, no entanto, no âmbito da classificação geral - como não participante do Programa de Ações Afirmativas da UFSC, conforme classificação em seu boletim de desempenho individual.

Florianópolis, 10 de outubro de 2013.

Roselane Fátima Campos
Pró-Reitora de Graduação
ORIGINAL FIRMADO NA PROGRAD